DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2025 e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o regime jurídico celetista dos servidores públicos municipais (art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025), aplicando-se subsidiariamente, quanto ao rito do processo administrativo disciplinar, a Lei Federal n. 8.112/1990, ante a ausência de estatuto disciplinar próprio no Município;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n. 015, de 6 de julho de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2025 foi prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do término do gozo das férias da investigada, ocorrido em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que, em 10 de setembro de 2026, a Comissão lavrou o Termo de Indiciação da servidora investigada, a qual, regularmente citada, apresentou defesa escrita em 15 de setembro de 2026, cuja juntada aos autos foi certificada em 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n. 022, de 10 de setembro de 2026, foi alterada a composição da Comissão, em razão da exoneração, a pedido, de um de seus membros, o que reclama tempo hábil para a completa intelecção dos autos pelo novo integrante;

CONSIDERANDO que a Comissão, por meio da Ata Deliberativa n. 009, de 6 de outubro de 2026, lavrada antes do término do prazo então em curso, recomendou e requereu a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo anterior, para a análise minuciosa da defesa escrita e a elaboração do relatório final, nos termos dos arts. 152 e 165 da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO que os prazos para a conclusão do processo disciplinar são impróprios e que o seu excesso somente acarreta nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa (Súmula n. 592 do Superior Tribunal de Justiça), sendo conveniente, por segurança jurídica, assegurar a continuidade do prazo sem solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2025 pelo **prazo suplementar de 30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 152 da Lei Federal n. 8.112/1990, contados a partir de **9 de outubro de 2026**, autorizando a Comissão a concluir a análise da defesa escrita e a elaborar o relatório final.

Art. 2º - FICAM CONVALIDADOS os atos eventualmente praticados pela Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2025 desde 9 de outubro de 2026 até a publicação desta Portaria, os quais não acarretaram prejuízo à defesa.

Art. 3º - DETERMINAR à Comissão que promova a intimação da investigada e de sua procuradora constituída para ciência desta Portaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a partir de 9 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 23 de outubro de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2026, reconduz a respectiva Comissão, registra a cessação dos efeitos do afastamento cautelar do servidor investigado e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o regime jurídico celetista dos servidores públicos municipais (art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025), aplicando-se subsidiariamente, quanto ao rito do processo administrativo disciplinar, a Lei Federal n. 8.112/1990, ante a ausência de estatuto disciplinar próprio no Município;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n. 032, de 15 de junho de 2026, publicada na mesma data, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2026, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, e determinado o afastamento cautelar do servidor investigado **L. S. E.** (Matrícula n. 9782), sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n. 018, de 12 de agosto de 2026, o prazo do PAD e o do afastamento cautelar foram prorrogados por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicial, e que a composição da Comissão foi alterada pela Portaria n. 021, de 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão concluiu a instrução oral nas audiências de 1º e 3 de setembro de 2026 e, por meio da Ata Deliberativa n. 004, de 13 de outubro de 2026, recomendou e requereu a prorrogação do prazo, com a recondução do colegiado, para a análise da prova, a deliberação sobre a indiciação, a citação para defesa e a elaboração do relatório final, nos termos dos arts. 152, 161 e 165 da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente fixado se encerrou em 13 de outubro de 2026, data em que a Comissão requereu a sua prorrogação, e que os prazos para a conclusão do processo disciplinar são impróprios, cujo excesso somente acarreta nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa (Súmula n. 592 do Superior Tribunal de Justiça), sendo conveniente, por segurança jurídica, assegurar a continuidade do prazo sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 147, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.112/1990, o afastamento cautelar pode ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, findo o qual cessam os seus efeitos, ainda que não concluído o processo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2026** pelo **prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de outubro de 2026, com término em 11 de dezembro de 2026**, com fundamento no art. 152 da Lei Federal n. 8.112/1990, **reconduzindo**, para esse fim, a Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, com a composição definida pela Portaria n. 032/2026, alterada pela Portaria n. 021/2026: **ANDRÉA PEREIRA DA SILVA** (Presidente), **ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA** (Secretário) e **EDIMAR MARQUES DE OLIVEIRA** (Membro).

Art. 2º - FICAM CONVALIDADOS os atos eventualmente praticados pela Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2026 desde 13 de outubro de 2026 até a publicação desta Portaria.

Art. 3º - FICA REGISTRADO que o afastamento cautelar do servidor investigado, determinado pelas Portarias n. 032/2026 e n. 018/2026, atingiu o limite de 120 (cento e vinte) dias, **cessando os seus efeitos**, por força do art. 147, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.112/1990, tendo o servidor **reassumido o exercício de suas funções em 13 de outubro de 2026**.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão que promova a intimação do servidor investigado para ciência desta Portaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a comunicação ao Departamento de Pessoal e ao Departamento Municipal de Saúde, para as providências de sua alçada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a partir de 13 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 23 de outubro de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....